

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA/PA

Termo de Referência 14/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
14/2026	153063-UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA/PA	BRUNO CARDOSO DA SILVA	03/02/2026 18:46 (v 0.4)
Status			
ASSINADO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		23073.001968/2026-42

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de ~~[INSERIR OBJETO], [incluindo instalação, montagem INCLUIR ATIVIDADES],~~ nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.1. Aquisição de MATERIAL DE CONSUMO - ÁGUA, COM SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO nos termos da tabela abaixo, ÀS UNIDADES/SUBUNIDADES DA UFPA, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL[A1] [A2]
1	ÁGUA MINERAL (20 LITROS) COM SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO POR UNIDADE CONFORME QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DO ITEM 7 DESTE ANEXO – GRF SOMENTE A ÁGUA (LÍQUIDO) – sem gás, validade mínima de 12 meses, acondicionada em recipiente com tampa, lacre e vasilhame em regime de	445485	GARRAFÃO	6.800	R\$ 9,63	R\$ 65.484,00

	comodato, a ser fornecida, parceladamente, às Unidades e Subunidades da UFPA. Deverá apresentar laudo /certificação de teste aprovado de qualidade da água, devendo estar em conformidade com a Portaria do Ministério da Saúde Nº 2.914 /11, Resolução RDC Nº 274/05 e Anexo: Regulamento Técnico para Fixação de Identidade e Qualidade de Água Mineral Natural e com os padrões estabelecidos pelo Departamento Nacional de Produção Mineral – DNPM e da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA. O Produto deverá apresentar o Selo Fiscal de Controle					
2	idem ao item 1 – Cola reservada para ME/EPP em XX, XX% (ver nota explicativa)					
3						
...						

1.1.1. ~~Estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciador e órgão(s) e entidade(s) participante(s).~~

Órgão Gerenciador:					
item	DESCRIÇÃO/ ESPECIF.	UNIDADE DE	REQUISICÃO MÍNIMA	REQUISICÃO Máxima	Quantidade total

		MEDIDA			

Órgão-Participante:-					
Item	DESCRIÇÃO/ ESPECIF.	UNIDADE DE MEDIDA	REQUISICÃO MÍNIMA	REQUISICÃO Máxima	Quantidade total

Órgão-Participante:-					
Item	DESCRIÇÃO/ ESPECIF.	UNIDADE DE MEDIDA	REQUISICÃO MÍNIMA	REQUISICÃO Máxima	Quantidade total

~~1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.[A3]-~~

1.2 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como **comuns**, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, por se tratarem de água mineral natural acondicionada em garrações de 20 litros, cujas características de qualidade, desempenho e conformidade são amplamente padronizadas no mercado e podem ser objetivamente definidas por meio de especificações técnicas, normas sanitárias e regulamentações expedidas pelos órgãos competentes, tais como o Ministério da Saúde, a ANVISA e a Agência Nacional de Mineração (ANM), não demandando soluções técnicas específicas ou avaliação especializada.

OU

~~1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como **especiais**, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.~~

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.[A4]

1.4. O prazo de vigência da contratação é de **1 ano** contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

OU

~~1.6. O prazo de vigência da contratação é de 1 ano contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.[A5]~~

~~1.7. O fornecimento de bens é enquadrado como continuado tendo em vista que [...], sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando [...] OU [o Estudo Técnico Preliminar] OU [os termos da Nota Técnica .../...];~~

OU

~~1.3. O prazo de vigência da contratação é de 1 ano contados do(a) assinatura do contrato, improrrogável, na forma do art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.~~

1.5. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

~~2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.[A1]~~

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos decorre da necessidade de assegurar o abastecimento contínuo de água potável às unidades acadêmicas e administrativas da Universidade Federal do Pará – UFPA, considerando tratar-se de insumo essencial ao funcionamento regular das atividades institucionais, bem como na situação superveniente decorrente de falhas na execução contratual vigente (Pregão Eletrônico SRP nº 90022/2024), que geraram risco concreto de desabastecimento.

2.2. Os quantitativos estimados foram definidos com base no consumo histórico das unidades, na forma de utilização do objeto, na distribuição parcelada conforme a demanda e na realidade multicampi da Instituição, visando garantir atendimento adequado e suficiente durante o período de vigência da contratação, de caráter excepcional e temporário.

2.3. Os garrafões de água mineral serão utilizados para o abastecimento contínuo das unidades acadêmicas e administrativas da UFPA, garantindo o consumo seguro de água potável por servidores, estudantes, colaboradores e público externo. A utilização do objeto ocorrerá de forma descentralizada, especialmente em unidades onde não há sistema de abastecimento direto ou onde a qualidade da água fornecida não é adequada para consumo humano, sendo a distribuição realizada de forma parcelada, conforme a demanda específica de cada unidade, em observância à realidade multicampi da Instituição.

2.4. A contratação proporcionará benefícios diretos, como a garantia de condições adequadas de saúde, higiene e bem-estar da comunidade universitária, a continuidade das atividades acadêmicas, administrativas e operacionais, bem como a mitigação de riscos sanitários e de interrupções nos serviços públicos essenciais. De forma indireta, contribuirá para o fortalecimento da governança dos processos internos, para o aumento da eficiência administrativa e do uso racional dos recursos públicos, além de assegurar um ambiente institucional seguro, funcional e alinhado às boas práticas de gestão pública.

2.5. A presente contratação encontra-se alinhada aos objetivos estratégicos estabelecidos no Plano de Desenvolvimento Institucional – PDI da UFPA, ao prover infraestrutura adequada às necessidades acadêmicas e administrativas, assegurar o funcionamento regular das unidades na perspectiva multicampi e fortalecer a governança institucional. Ademais, contribui para a promoção da responsabilidade socioambiental, ao garantir condições adequadas de saúde e bem-estar à comunidade universitária, e para a valorização dos servidores com foco em resultados, ao assegurar condições mínimas de trabalho e atendimento ao público.

2.6. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 34621748000123-0-000001/2026;

II) Data de publicação no PNCP: 06/04/2025;

III) Id do item no PCA: 5/2026;

VI) Classe/Grupo: [...];

V) Identificador da Futura Contratação: 153063-160/2026;

~~ou~~

~~2.3. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual [ANO], conforme consta das informações básicas desse Termo de Referência.~~

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

~~3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência. [A1]~~

3.1. Justificativa da escolha da solução: A aquisição de galões de água mineral de 20 litros é a solução mais prática, econômica e operacionalmente adequada às necessidades da Universidade Federal do Pará – UFPA. Alternativas, como a instalação de filtros industriais, não se mostram compatíveis com a realidade logística das unidades, considerando:

3.1.1. a recorrência na troca de refis;

3.1.2. a necessidade contínua de higienização dos equipamentos;

3.1.3. a dispersão geográfica das unidades acadêmicas e administrativas.

3.2. A solução escolhida atende simultaneamente às demandas de praticidade, segurança sanitária, flexibilidade operacional e eficiência econômica, garantindo que os recursos públicos sejam utilizados de forma racional e transparente.

3.3. Escopo da contratação: A contratação compreende a aquisição contínua de água mineral natural, sem gás, em garrações de 20 litros, incluindo:

3.3.1. transporte até as unidades;

3.3.2. entrega dos galões cheios;

3.3.3. retirada dos galões vazios fornecidos em comodato;

3.3.4. reposição de garrações danificados, extraviados ou fora das especificações;

3.3.5. emissão de documentos de entrega para controle da Administração.

3.4 O fornecimento será realizado sob demanda, permitindo à UFPA solicitar apenas o quantitativo necessário, de acordo com a necessidade real de cada unidade, garantindo eficiência e evitando desperdícios.

3.5. O produto contratado deverá atender aos seguintes **requisitos técnicos**:

3.5.1. atender às normas microbiológicas e químicas previstas na legislação vigente, especialmente à Instrução Normativa nº 60/2019 (Anvisa);

3.5.2. ser envasado em garrações retornáveis, em perfeito estado de conservação, lacrados e identificados com número de lote e data de validade mínima de 12 meses;

3.5.3. apresentar rótulo aprovado pelo órgão federal competente, em conformidade com a Portaria MME nº 470 /1999;

3.5.4. observar especificações de envase, fechamento, transporte e certificação segundo a RDC nº 173/2006 (Anvisa);

3.5.5. garantir rastreabilidade da água quanto à origem, lote e data de envase, sendo de responsabilidade integral da Contratada qualquer dano à Administração ou terceiros decorrente de fornecimento inadequado.

3.6. Forma de solicitação e controle do fornecimento: O fornecimento será iniciado a partir da emissão da nota de empenho e autorização da Diretoria de Almoxarifado e Patrimônio da UFPA mediante emissão de Ordem de Fornecimento;

3.7. As unidades da UFPA solicitarão os galões conforme necessidade real, via correspondência eletrônica (e-mail) ou outro meio formal de comunicação;

3.8. Não há quantitativo mínimo mensal obrigatório;

3.9. A Contratada deverá confirmar cada solicitação e garantir atendimento conforme prioridade estabelecida pela Administração;

3.10. Para controle, cada entrega será registrada em documentos de fornecimento, contendo quantidade, unidade recebedora, data e responsável pelo recebimento.

3.11. Justificativa econômica e operacional:

3.11.1. evita investimentos adicionais em instalação e manutenção de filtros industriais;

3.11.2. garante continuidade e regularidade do abastecimento em todas as unidades;

3.11.3. permite à Administração manter controle sobre o consumo e qualidade do insumo;

3.11.4. proporciona flexibilidade de atendimento às demandas variáveis das unidades descentralizadas, sem comprometer a eficiência logística.

3.12. Resultados esperados:

3.12.1. abastecimento contínuo e seguro de água mineral em todas as unidades da UFPA;

3.12.2. redução de riscos sanitários relacionados ao consumo de água;

3.12.3. otimização de recursos públicos, evitando desperdícios e custos extras;

3.12.4. rastreabilidade completa do fornecimento, garantindo conformidade técnica e legal do produto entregue;

3.12.5. atendimento ágil e flexível às necessidades institucionais, mesmo em situações emergenciais ou de alta demanda.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade[A2]

4.1. A Contratada deverá atender aos princípios de sustentabilidade ambiental, social e econômica, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, a Instrução Normativa nº 01/2010 (SLTI /MPOG) e o Plano de Logística Sustentável (PLS) da UFPA, observando, no fornecimento dos bens, os seguintes requisitos:

4.1.1. Sempre que possível, fornecer bens produzidos total ou parcialmente com materiais recicláveis, atóxicos ou biodegradáveis, conforme normas técnicas aplicáveis;

4.1.2. Acondicionar os bens em embalagens recicláveis, de volume reduzido compatível com a proteção necessária, garantindo transporte e armazenamento seguros e facilitando a destinação ambiental adequada;

4.1.3. Respeitar normas brasileiras relativas à gestão e destinação de resíduos sólidos, promovendo práticas de consumo sustentável e redução de impactos ambientais;

4.1.4. Adotar práticas de logística e armazenamento que promovam eficiência no uso de recursos naturais, redução de desperdícios e atendimento aos critérios de sustentabilidade do PLS da UFPA.

~~4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:~~

~~4.1.1. [...];~~

~~4.1.2. [...]; e~~

~~4.1.3. [...].~~

Indicação de marcas ou modelos

4.2. Não se aplica a esta contratação a indicação de marcas ou modelos.

~~4.2. Na presente contratação será admitida a indicação da(s) seguinte(s) marca(s), característica(s) ou modelo(s), de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares: (...)[A3].~~

Da vedação de contratação de marca ou produto

4.3. Não se aplica a esta contratação a vedação de marca ou produto.

~~4.3. Diante das conclusões extraídas do processo administrativo nº xxxxx.xxxxxx/xxxx-xx, a Administração não aceitará o fornecimento dos seguintes produtos/marcas:~~

~~4.3.1. [...]~~

~~4.3.2. [...]~~

Da exigência de amostra

4.4. Não se aplica a esta contratação a exigência de amostra.

~~4.4. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra, que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.~~

~~4.5. Serão exigidas amostras dos seguintes itens:~~

~~4.5.1. [...];~~

~~4.5.2. [...]; e~~

~~4.5.3. [...].~~

~~4.6. As amostras poderão ser entregues no endereço [indicar o endereço] no prazo limite de [indicar o prazo], sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.~~

~~4.7. É facultada prorrogação o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo.~~

~~4.8. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.~~

~~4.9. Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:~~

~~4.9.1. Itens (...):,~~

~~4.9.2. Itens (...):,~~

~~4.10. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.~~

~~4.11. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.~~

~~4.12. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.~~

~~4.13. Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de **XX (xxxxx)** dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.~~

~~4.14. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.[A4]~~

Da exigência de carta de solidariedade

~~4.5. Não será exigida para esta contratação carta de solidariedade.~~

~~4.15. Em caso de fornecedor, revendedor ou distribuidor, será exigida do licitante/interessado provisoriamente classificado em primeiro lugar, nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.[A5]~~

Subcontratação

~~4.6. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.[A6]~~

ou

~~4.17. É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de **XX%** (xxxxx por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:~~

~~4.18. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação, abaixo discriminada:~~

~~4.18.1. [...],~~

~~4.18.2. [...], e~~

~~4.18.3. [...].~~

~~4.19. Poderão ser subcontratadas as seguintes parcelas do objeto:~~

~~4.19.1. [...],~~

~~4.19.2. [...], e~~

~~4.19.3. [...].~~

~~4.20. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do Contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.~~

~~4.21. A subcontratação depende de autorização prévia do Contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.~~

~~4.22. O Contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.~~

~~4.23. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.[A7]~~

Garantia da contratação[A8]

4.7. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões abaixo justificadas:

4.7.1. Baixíssimo risco de inexecução, tendo em vista a natureza do objeto e a solidez das soluções disponibilizadas no mercado;

4.7.2. A adoção da garantia acarreta ônus desnecessário ao dimensionamento do objeto;

4.7.3. A ausência de mão de obra exclusiva na execução dos serviços.

~~4.7. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.~~

ou

~~4.25. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, podendo o Contratado optar pela caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia, fiança bancária ou título de capitalização, em valor correspondente a XX% (xxxxx por cento) do valor [total] ou [anual] da contratação[A9]. [A10]~~

~~4.26. Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.~~

4.261. A apólice de seguro-garantia permanecerá em vigor mesmo que o Contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

~~4.26.2. Caso o adjudicatário não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, ocorrerá a preclusão do direito de escolha dessa modalidade de garantia.~~

~~4.26.3. A apólice de seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.~~

~~4.26.4. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvados os períodos de suspensão contratual.~~

~~4.26.5. Caso o adjudicatário não opte pelo seguro-garantia ou não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia nas modalidades de caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, fiança bancária ou títulos de capitalização.~~

~~4.27. Caso seja a garantia em dinheiro a modalidade de garantia escolhida pelo Contratado, deverá ser efetuada em favor do Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.[A11]~~

~~4.28. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.~~

~~4.29. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.~~

~~4.30. Na hipótese de opção pelo título de capitalização, a garantia deverá ser custeada por pagamento único, com resgate pelo valor total, sob a modalidade de instrumento de garantia, emitido por sociedades de capitalização regulamentemente constituídas e autorizadas pelo Governo Federal.~~

~~4.30.1. O título de capitalização deverá ser apresentado ao Contratante juntamente com as condições gerais e o número do processo administrativo sob o qual o plano de capitalização foi aprovado pela Susep (art. 8º, III, da Circular SUSEP nº 656, de 11 de março de 2022).~~

~~4.31. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, sob pena de não aceitação, o pagamento de:~~

~~4.31.1 prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas; e~~

~~4.31.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração ao Contratado.~~

~~4.32. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, contado da data de assinatura do termo aditivo ou da emissão do apostilamento, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.~~

~~4.33. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o Contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.~~

~~4.34. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contados da data em que for notificada[A12].~~

~~4.35. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.~~

~~4.35.1. O emitente da garantia ofertada pelo Contratado deverá ser notificado pelo Contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.~~

~~4.35.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.~~

~~4.36. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da carta fiança, autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia ou anuência ao resgate do título de capitalização, acompanhada de declaração do Contratante, mediante termo circunstanciado, de que o Contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.~~

~~4.36.1. A extinção da garantia na modalidade seguro-garantia observará a regulamentação da Susep.~~

~~4.36.2. A Administração deverá apurar se há alguma pendência contratual antes do término da vigência da apólice.~~

~~4.37. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.~~

~~4.38. O Contratado autoriza o Contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Termo de Referência.~~

~~4.39. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções ao Contratado.~~

~~4.40. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista neste Termo de Referência.~~

Reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte:

4.8. Não haverá cotas para microempresas e empresas de pequeno porte.

~~4.41. Na presente licitação, será realizada a reserva de cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.~~

~~4.41.1. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos fornecedores remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal[A13].~~

~~4.41.2 Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.~~

~~4.41.3. Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º, do Decreto n. 8.538, de 2015.~~

Margem de Preferência:

4.9. Não se aplica margem de preferência para esta contratação.

~~4.42. O objeto da contratação enquadra-se na margem de preferência [normal] OU [adicional] de %, prevista no Decreto n.º....., conforme disposto na Resolução n.º da Comissão Interministerial de Contratações Públicas para o Desenvolvimento Sustentável – CICS, por[A14] se tratar de [bens manufaturados nacionais que atendam a normas técnicas brasileiras] OU [bens reciclados, recicláveis ou biodegradáveis].~~

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

Dinâmica do contrato e início da execução

5.1. O fornecimento de água mineral em garrações de 20 litros terá início a partir do envio da respectiva nota de empenho e autorização de fornecimento emitida pela Diretoria de Almoxarifado e Patrimônio da UFPA, garantindo que a Contratada disponha do prazo mínimo necessário para organizar logística, equipe e frota, possibilitando o fiel cumprimento do contrato.

5.1.1. No início da execução contratual, a Contratada deverá realizar a entrega inicial dos garrações de água, em quantitativos compatíveis com a estimativa de consumo das unidades, conforme disposto no Anexo I – Plano Logístico e Quadro de Distribuição, com a finalidade de garantir o abastecimento regular das unidades desde o início do contrato.

Responsabilidades do fornecedor

5.2. A entrega dos galões de água é responsabilidade exclusiva e intransferível da Contratada, conforme quadro de distribuição detalhado no Anexo I, sendo inadmissível formalizar proposta de valor sem observância das condições de fornecimento, garrações e serviço de distribuição, incluindo as especificações e a dimensão da área de atuação.

5.3. Para atender à demanda da UFPA, a Contratada deverá manter mínimo de duas equipes ativas de distribuição, garantindo cumprimento de prazos e manutenção regular das entregas a todas as unidades e subunidades da UFPA em Belém e Ananindeua, dentro e fora do Campus Guamá.

5.4. A frota mínima exigida é de dois veículos de grande porte, aptos ao transporte seguro dos garrafões. Veículos indisponíveis devem ser imediatamente substituídos.

5.4.1. Os veículos devem estar limpos, sem odores, livres de pragas urbanas, com cobertura e proteção lateral íntegra. É vedado transportar cargas que comprometam a qualidade da água mineral (RDC nº 173/2006).

5.5. Os garrafões deverão estar conservados, lacrados, com número de lote e data de validade visíveis, validade mínima de 12 meses.

5.6. Os funcionários da Contratada responsáveis pelas entregas deverão estar uniformizados, com equipamentos de proteção individual (EPIs) adequados, e portar recibos de entrega de responsabilidade da empresa.

5.7. Para cada entrega, a Contratada deverá emitir duas notas de entrega:

5.7.1. Original retida pela Contratada;

5.7.2. Cópia entregue ao recebedor;

5.7.3. Devem constar: unidade recebedora, quantidade de garrafões, data da entrega, nome e carimbo do servidor responsável.

Procedimentos de entrega, cronograma e frequência

5.8. As entregas serão realizadas no Campus Universitário José Silveira Netto (Campus Básico e Profissional) e nas demais unidades externas ao Campus Guamá, conforme detalhado no Anexo I – Quadro de Distribuição.

5.8.1. Concluída a entrega inicial dos garrafões em comodato e efetivado o abastecimento das unidades, o fornecimento passará a ocorrer mediante demanda semanal, definida pelas unidades e subunidades da UFPA, observados os critérios operacionais, os agrupamentos logísticos e o cronograma estabelecidos neste Termo de Referência e no Anexo I.

5.9. Os pedidos serão encaminhados por servidor designado pelas unidades e subunidades da UFPA de segunda a sexta-feira até 16h, cujas entregas deverão ser programadas para as terças, quartas e quintas-feiras subsequentes, conforme o seguinte:

5.9.1. Às terças-feiras nas unidades e subunidades do Campus Básico;

5.9.2. Às quartas-feiras nas unidades e subunidades do Campus Profissional; e

5.9.3. Às quintas-feiras nas unidades externas ao Campus do Guamá.

5.10. Garrafões com defeito, violação de lacres ou água fora do padrão deverão ser substituídos no prazo máximo de 48 horas úteis após notificação da Contratante.

5.11. Entregas regulares ocorrerão das 8h às 16h, exceto feriados nos dias definidos no item 5.9. Pedidos emergenciais deverão ser atendidos no prazo máximo de 4 horas. Alterações de locais de entrega deverão ser comunicadas com antecedência mínima de 5 dias.

5.12. Caso a data de entrega coincida com dia sem expediente, a entrega ocorrerá no primeiro dia útil subsequente.

5.13. A Contratada deverá comunicar à Administração, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário previsto para a entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo, mediante comprovação.

Controle, acompanhamento e Nota de Fornecimento

5.14. Cada entrega será registrada em Nota de Fornecimento, contendo:

- 5.14.1. Identificação do pedido;
- 5.14.2. Identificação da Contratada;
- 5.14.3. Quantidade e especificação dos serviços;
- 5.14.4. Local da entrega;
- 5.14.5. Critérios de avaliação e ateste da entrega;
- 5.14.6. Identificação dos responsáveis pelo acompanhamento e ateste, sem vínculo com a Contratada.

Recebimento e atestação

- 5.15. Recebimento provisório dos bens em até 5 dias, seguido de definitivo em igual prazo, mediante termo circunstanciado.
- 5.16. Produtos não conformes poderão ser rejeitados e substituídos conforme prazos definidos nos itens 5.10 e 5.11, sem ônus para a Contratante.
- 5.17. O recebimento não exime a Contratada da responsabilidade por danos, fornecimento inadequado ou descumprimento das condições contratuais.

Flexibilidade e ajustes operacionais

5.18. A Contratante poderá ajustar quantitativos, frequência e locais de entrega conforme necessidades institucionais. Situações de caso fortuito ou força maior serão analisadas individualmente, com eventual prorrogação de prazo quando justificada.

5.18.1. As quantidades estimadas constantes do Anexo I possuem caráter meramente referencial, destinando-se ao planejamento logístico inicial e à entrega dos garrafões em comodato, podendo ser ajustadas ao longo da execução contratual conforme a demanda real das unidades, sem que isso caracterize alteração contratual indevida.

~~5.1. O prazo de entrega dos bens é de dias, contados do(a), em remessa única.~~

~~OU~~

~~5.2. As parcelas serão entregues nos seguintes prazos e condições:[A2]~~

Parcela	Composição da parcela	Prazo de entrega
1ª	... unidades do item ..., ... unidades do item ...	... dias da Assinatura/da Ordem de Fornecimento/[...]
2ª	... unidades do item ..., ... unidades do item ...	... dias da Assinatura/da Ordem de Fornecimento/[...]
3ª	... unidades do item ..., ... unidades do item ...	... dias da Assinatura/da Ordem de Fornecimento/[...]
[...]	... unidades do item ..., ... unidades do item ...	... dias da Assinatura/da Ordem de Fornecimento/[...]

~~5.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos (...) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.~~

~~5.4. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço [...] [A3]~~

~~5.4.1. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a (.....) (dias ou meses ou anos), ou a (metade, um terço, dois terços etc.) do prazo total recomendado pelo fabricante.~~

Garantia, manutenção e assistência técnica[A4]

~~5.. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)[A5]~~

ou

~~5.6. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, ____ (____) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.~~

~~5.7. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante. [A6]~~

~~5.8. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.~~

~~5.9. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.~~

~~5.10. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.~~

~~5.11. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.~~

~~5.12. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até ____ (____) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.~~

~~5.13. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.~~

~~5.14. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.~~

~~5.15. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.~~

~~5.16. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.~~

~~5.17. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.[A7]~~

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.[A1]

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.9. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

~~6.15. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:~~

~~6.15.1. [...];~~

~~6.15.2. [...]; e~~

~~6.15.3. [...]. [A2]~~

6.16. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

6.17. Cabe ao gestor do contrato:

6.17.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.17.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.17.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.17.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.17.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.17.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.17.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4. Multa:[A1]

7.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias

7.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia:[A2]

7.2.4.2.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

7.2.4.3. . Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 15% (quinze por cento) a 30 % (trinta por cento) do valor da contratação.

7.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de XX% (xxxxxx por cento) a XX% (xxxxxx por cento) do valor da contratação.

7.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 0,5% (meio por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da contratação.

7.2.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 0,5 % (meio por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da contratação.

7.2.4.7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 0,5% (meio por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da contratação [, ressalvadas as seguintes infrações também enquadráveis nessa alínea:]

~~*7.2.4.7.1. [INDICAR ITENS ESPECÍFICOS DE INEXECUÇÃO PARCIAL QUE JUSTIFIQUEM PENALIDADE DIVERSA],[A3] [A4]*~~

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **30 (trinta)** dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária[A1] , no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **7 (sete)** dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **30 (trinta)** dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.[A2]

8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até **10 (dez)** dias úteis.[A3]

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.9. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

8.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.12.1. o prazo de validade;

8.12.2. a data da emissão;

8.12.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

8.12.4. o período respectivo de execução do contrato;

8.12.5. o valor a pagar; e

8.12.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

8.15.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

8.15.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.18. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.20. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice [IPCA-E](#) de correção monetária.[A4]

Forma de pagamento

8.22. pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.[A5]

8.26. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

~~Antecipação de pagamento[A6]~~

~~8.27. A presente contratação permite a antecipação de pagamento (parcial/total), conforme as regras previstas no presente tópico.~~

~~8.28. O Contratado emitirá recibo/nota fiscal/fatura/documento idôneo/... correspondente ao valor da antecipação de pagamento de R\$ (valor por extenso), tão logo ... (incluir condicionante – ex: seja assinado o termo de contrato, ou seja, prestada a garantia etc.), para que o Contratante efetue o pagamento antecipado.~~

~~8.29. Para as etapas seguintes do contrato, a antecipação do pagamento ocorrerá da seguinte forma:~~

~~8.29.1. R\$. (valor em extenso) quando do início da segunda etapa.~~

~~8.29.2. (...)[A7]~~

~~8.30. Quando admitida a antecipação de pagamento, fica o Contratado obrigado a devolver, com correção monetária, a integralidade do valor antecipado, na hipótese de inexecução do objeto.~~

~~8.31. No caso de inexecução parcial, deverá haver a devolução do valor relativo à parcela não executada do contrato.~~

~~8.32. O valor relativo à parcela antecipada e não executada do contrato será atualizado monetariamente pela variação acumulada do (especificar o índice de correção monetária a ser adotado), ou outro índice que venha a substituí-lo, desde a data do pagamento da antecipação até a data da devolução.~~

~~8.33. A liquidação ocorrerá de acordo com as regras do tópico respectivo deste instrumento.~~

~~8.34. O pagamento antecipado será efetuado no prazo máximo de até (....) dias, contados do recebimento do (recibo OU nota fiscal OU fatura OU documento idôneo).~~

~~8.35. A antecipação de pagamento dispensa o ateste ou recebimento prévios do objeto, os quais deverão ocorrer após a regular execução da parcela contratual a que se refere o valor antecipado.~~

~~8.36. O pagamento de que trata este item está condicionado à tomada das seguintes providências pelo Contratado:
[A8]~~

~~8.36.1. comprovação da execução da etapa imediatamente anterior do objeto pelo Contratado, para a antecipação do valor remanescente;[A9]~~

~~8.36.2. prestação da garantia adicional nas modalidades de que trata o art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de ...%.[A10]~~

~~8.37. O pagamento do valor a ser antecipado ocorrerá respeitando eventuais retenções tributárias incidentes.~~

Cessão de Crédito[A11]

8.38. Considerando a natureza do objeto contratual, consistente no fornecimento contínuo de água potável, caracterizado por baixa complexidade operacional e financeira, com pagamentos periódicos e valores unitários reduzidos, não será admitida a cessão de crédito no âmbito deste contrato, em observância aos princípios da proporcionalidade, da razoabilidade e da simplificação administrativa, nos termos do art. 5º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

~~8.38. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.[A12]~~

~~8.38.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.~~

~~8.38.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público,~~

~~conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.~~

~~8.38.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.~~

~~8.38.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.[A13]~~

~~8.39. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.[A14]~~

Reajuste

8.40. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em [31/01/2026](#) [A15].

8.41. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado[A16] , os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice [IPCA](#), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade[A17] .

8.42. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.43. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.44. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.45. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.46. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.47. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta[A1]

~~9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade [\[PREGÃO\]](#) [OU \[CONCORRÊNCIA\]](#), sob a forma ELETRÔNICA, com adoção de critério de julgamento pelo [\[MENOR PREÇO\]](#) [OU \[MAIOR DESCONTO\]](#) [OU \[TÉCNICA E PREÇO\]](#).~~

~~OU~~

9.1. A seleção do fornecedor será realizada pelo critério do menor preço, observados os requisitos de habilitação, a compatibilidade da proposta com as especificações do objeto e a exequibilidade dos preços ofertados, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

9.2. O fornecedor será selecionado por meio de contratação direta com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com base no seguinte fundamento: o valor estimado anual da contratação se enquadra no limite legal estabelecido para a dispensa de licitação para compras e serviços comuns, bem como considerando a natureza padronizada do objeto, a recorrência da demanda, a ampla oferta de fornecedores no mercado local e a necessidade de garantir a continuidade do abastecimento de água potável às unidades atendidas, de modo a assegurar a eficiência administrativa e a economicidade da contratação.

Da Análise de Exequibilidade das Propostas

9.3. As propostas apresentadas serão avaliadas quanto à sua exequibilidade, considerando a compatibilidade dos preços ofertados com os custos necessários à execução regular, contínua e adequada do objeto, especialmente no que se refere aos custos de produção, aquisição, logística, tributos, encargos operacionais e demais obrigações contratuais.

9.4. Serão consideradas com indícios objetivos de inexecuibilidade as propostas cujos valores sejam inferiores a 80% (oitenta por cento) do preço estimado da contratação, apurado com base em pesquisa oficial de preços, ou que se revelem incompatíveis com os preços praticados no mercado local para objetos de natureza semelhante.

9.5. As propostas enquadradas na condição prevista no item 9.4 deverão, obrigatoriamente, ser acompanhadas, no momento de sua apresentação, de justificativas e comprovações objetivas da viabilidade econômica do preço ofertado, incluindo planilha de formação de preços (contemplando, no mínimo, custos de aquisição ou produção do bem, logística e transporte, tributos, encargos operacionais, margem de lucro e demais custos diretos e indiretos pertinentes, considerando a quantidade e a frequência de fornecimento necessárias para a execução contínua do contrato durante toda a sua vigência), comprovação de estrutura logística, contratos com fornecedores e outros elementos que demonstrem a capacidade de execução do objeto pelo preço proposto.

9.6. A ausência ou insuficiência das comprovações referidas no item 9.5 implicará a desclassificação imediata da proposta, com vistas à mitigação de riscos à execução contratual e à garantia da continuidade do fornecimento de água potável às unidades atendidas, serviço essencial ao funcionamento da Universidade Federal do Pará.

Forma de fornecimento

9.7. O fornecimento do objeto será **parcelado**.

~~Critérios de aceitabilidade de preços~~

~~9.4. Em se tratando de contratação para registro de preços, caso adotado o critério de julgamento de menor preço ou de maior desconto por grupo de itens, o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos será[A2]:~~

~~9.4.1. Valores unitários: conforme planilha de composição de preços anexa ao edital **OU** tabela constante no item XXXXXX deste Termo de Referência.~~

Exigências de habilitação[A3]

9.8. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.9. pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;[A4] [A5]

9.10. empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.11. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.12. sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de

Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;[A6]

9.13. sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

9.14. sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.15. filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.16. sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

~~9.14. Ato de autorização para o exercício da atividade de (especificar a atividade contratada sujeita à autorização), expedido por (especificar o órgão competente) nos termos do art. da (Lei/Decreto) nº[A7]~~

9.17. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.18. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.19. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.20. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.21. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.22. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.23. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;[A8]

9.24. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.25. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.[A9]

Qualificação Econômico-Financeira[A10]

9.26. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

9.27. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

9.28. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis
~~[do último exercício social]~~ **OU** ~~dos dois últimos exercícios sociais~~, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas[A11] :

LG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
SG =	Ativo Total
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
LC =	Ativo Circulante
	Passivo Circulante

9.29. Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação **capital mínimo** ~~OU~~ ~~[patrimônio líquido mínimo]~~ de 10% [até 10%] do **valor total estimado da contratação** ~~OU~~ ~~[valor total estimado da parcela pertinente]~~. [A12]

9.30. Os indicadores fixados acima deverão ser atingidos em cada um dos dois últimos exercícios sociais, sob pena de inabilitação[A13] ;

9.31. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.32. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.33. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

9.34. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.[A14]

Qualificação Técnica[A15] [A16]

9.35. Registro ou inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ~~na entidade profissional competente~~**(escrever por extenso, se for o caso)**, em plena validade;[A17]

9.35.1. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato ou do aceite de instrumento equivalente, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

9.36. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ~~ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.~~

9.36.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

9.36.1.1. Fornecimento de água potável envasada, em garrações ou recipientes similares, destinados ao consumo humano;

9.36.1.2. execução de fornecimento contínuo ou por demanda, com entregas periódicas; e

9.36.1.3. Compatibilidade do objeto fornecido com o volume mínimo correspondente a, pelo menos, 20% (vinte por cento) do quantitativo estimado para esta contratação.

9.36.2. . Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo exigido, a apresentação e o somatório de diferentes atestados relativos a contratos executados de forma concomitante.[A18]

9.36.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.[A19]

9.36.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9.37. Prova de atendimento aos requisitos sanitários aplicáveis ao fornecimento de água potável para consumo humano, nos termos da legislação sanitária vigente, quando exigível.

~~*9.35. Prova de atendimento aos requisitos, previstos na lei: [A20].*~~

Disposições gerais sobre habilitação

9.38. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.39. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.40. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.41. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.42. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

~~10.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de R\$ 65.484,00 (sessenta e cinco mil quatrocentos e oitenta e quatro reais), conforme custos unitários apostos na tabela contida no item 1.1 acima **OU** [sem anexo].~~

~~10.2. O valor de referência para aplicação do maior desconto corresponde a R\$.....[A3]~~

OU

~~10.3. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas. [A4]~~

~~10.3.1. Quando as propostas permanecerem com preços acima do orçamento estimado, o custo estimado da contratação será tornado público após a fase de lances.~~

~~10.4. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre Contratante e Contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.[A5]~~

~~10.5. Em caso de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:~~

~~10.5.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;~~

~~10.5.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;~~

~~10.5.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou~~

~~10.5.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.~~

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

~~11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Universidade Federal do Pará **Geral da União**.~~

~~11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:~~

~~I) Gestão/unidade: [...];~~

~~II) Fonte de recursos: [...];~~

~~III) Programa de trabalho: [...];~~

~~IV) Elemento de despesa: [...]; e~~

~~V) Plano interno: [...].~~

~~11.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.[A1]~~

~~11.4. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente[A2].~~

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas. ~~[exceto o custo estimado da contratação, que possui caráter sigiloso até o julgamento das propostas].[A1]~~

Belém, 26 de janeiro de 2026.

Identificação e assinatura do servidor (ou equipe) responsável

13. ANEXO I Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

(Contratações de pequeno valor - art. 95, inciso I, da Lei n. 14.133/2021, Orientação Normativa nº 84, de 17 de maio de 2024)

OU

(Compra com entrega imediata e integral de bens adquiridos, sem previsão de obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, independentemente do valor - art. 95, inciso II, da Lei n. 14.133 /2021)

1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O adjudicatário terá o *prazo de*, contado a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato *[Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização] OU [constante deste Anexo]*, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

1.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:

1.3.1. referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133 /2021;

1.3.2. o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no **Edital OU na Autorização de Contratação Direta e/ou no Aviso de Dispensa Eletrônica**, no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância (Anexo II).

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. *O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.*

2.2. *O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas neste instrumento.*

OU

2.3. O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.[A1]

2.4. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o Contratado, bem como à inexistência de registros no Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal (Cadin[A2]).

2.5. O Contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.6. A prorrogação contratual deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.7. A contratação não poderá ser prorrogada quando o Contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

OU

2.8. O prazo de vigência da contratação é de(máximo de um ano) contados do(a) (data da ocorrência da emergência ou da calamidade), improrrogável, na forma do art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021[A3].

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. São obrigações do Contratante:

3.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

3.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

3.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

3.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

3.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e neste Anexo;

3.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

3.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

3.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

3.1.8.1 A Administração terá o prazo de **XXXXXXX**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período. [A4]

3.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de **XXXXXX**. [A5]

3.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.[A6] [A7]

3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO[A8]

4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

4.1.1. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, *e da relação da rede de assistência técnica autorizada*[A9] ;

4.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

4.1.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor contratuais ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

4.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal contratual, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;[A10]

4.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

4.1.7.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

4.1.7.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

4.1.7.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;

4.1.7.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

4.1.7.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

4.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto da contratação;

4.1.9. Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

4.1.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

4.1.11. Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

4.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

4.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

4.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;

4.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

4.1.17. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das obrigações assumidas, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

4.1.18. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução contratual;

4.1.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

4.1.20. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

4.1.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.[A11]

4.1.22. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho[A12] ;

4.1.23 Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

4.1.24. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;

4.1.25. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

4.1.26. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho.

5. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

5.1. A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

5.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a contratação.

5.3. Quando a não conclusão do objeto referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado:

5.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

5.3.2. poderá a Administração optar pela extinção contratual e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.[A13]

OU

5.4. A contratação será extinta quando vencido o prazo estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes[A14] .

5.5. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, mediante justificativa formal de que não dispõe de créditos orçamentários para sua continuidade ou de que o contrato não mais lhe oferece vantagem[A1] .

5.5.1. Nesse caso, a extinção antecipada ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, garantido um prazo mínimo de dois meses para ciência formal do contratado, devendo ser observada a regra do art. 183 da Lei nº 14.133, de 2021 para a contagem deste prazo.

5.6. O contrato poderá ser extinto com fundamento na ausência de créditos orçamentários ou na perda de vantagem contratual antes da data de aniversário, desde que ocorra com ônus para o CONTRATANTE, conforme previsto no art. 138, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.7. Caso a notificação da não-continuidade da contratação de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.[A15]

OU

5.8. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, observado o art. 75, inciso VIII, da Lei n.º 14.133 /2021, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes[A16] contraentes.

5.9. A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5.9.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

5.9.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.

5.9.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

5.10. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

5.10.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

5.10.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

5.10.3. Indenizações e multas.

5.11. A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

5.12. A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão

contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

6. DOS CASOS OMISSOS

6.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.[A17]

7. ALTERAÇÕES

7.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

7.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.[A18]

7.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

7.5. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. FORO

8.1. Fica definido o Foro da Justiça Federal em, Seção Judiciária de para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14. ANEXO II TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, (*identificar o Contratado*) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no ~~Edital~~ *Aviso de Contratação Direta*, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o *Pregão/Concorrência/Dispensa Eletrônica* nº...../20....., bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, de de 20.... .

(Nome *e Cargo do Representante Legal*)

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

BRUNO CARDOSO DA SILVA

Assistente em Administração



Assinou eletronicamente em 03/02/2026 às 18:46:17.

RAIMUNDO NONATO LISBOA CLARINDO

Diretor

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - ANEXO I - PLANO LOGISTICO PARA DISTRIBUICAO DE AGUA MINERAL - VERSAO FINAL.pdf (377.14 KB)

ANEXO I - PLANO LOGÍSTICO PARA DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA MINERAL

1. Objetivo do Plano Logístico

Estabelecer a organização operacional das entregas de água mineral em garrações de 20 litros às unidades da Universidade Federal do Pará – UFPA, de forma a assegurar regularidade no abastecimento, eficiência no uso dos recursos logísticos, redução de deslocamentos desnecessários e cumprimento dos prazos contratuais.

2. Critérios de Organização das Entregas

A logística de distribuição foi estruturada considerando os seguintes critérios técnicos:

- I – Localização geográfica das unidades (internas ao Campus Guamá e externas);
- II – Agrupamento por proximidade física, conforme relação de unidades e mapas constantes neste Anexo de Distribuição;
- III – Volume médio semanal demandado por grupo de unidades;
- IV – Racionalização de rotas, visando à redução de tempo de deslocamento, consumo de combustível e impactos ambientais;
- V – Compatibilização com a capacidade operacional da contratada, sem prejuízo ao atendimento regular das unidades.

3. Agrupamento Logístico das Unidades

Para fins de planejamento e execução das entregas, as unidades atendidas foram organizadas em três grupos logísticos distintos, conforme sua localização:

Grupo 1 – Unidades do Campus Básico (Campus Guamá)

Compreende as unidades localizadas no setor básico do Campus Guamá, incluindo Reitoria, Anexos Administrativos e demais edificações adjacentes, organizadas conforme sequência lógica de atendimento.

Grupo 2 – Unidades do Campus Profissional (Campus Guamá)

Compreende as unidades localizadas no setor profissional do Campus Guamá, agrupadas segundo proximidade geográfica e facilidade de acesso viário interno.

Grupo 3 – Unidades Externas ao Campus Guamá

Compreende todas as unidades localizadas fora do Campus Guamá, incluindo institutos, núcleos, escolas e demais estruturas descentralizadas, distribuídas em diferentes bairros do município, cujo atendimento demanda logística externa específica.

4. Cronograma Semanal de Entregas

As entregas ocorrerão em três dias fixos da semana, de forma escalonada, conforme o agrupamento logístico definido:

- a) Terça-feira:** Atendimento das unidades pertencentes ao Grupo 1 – Campus Básico, Reitoria e Anexos (PROAD);
- b) Quarta-feira:** Atendimento das unidades pertencentes ao Grupo 2 – Campus Profissional;
- c) Quinta-feira:** Atendimento das unidades pertencentes ao Grupo 3 – Unidades Externas ao Campus Guamá.

O cronograma poderá ser ajustado, excepcionalmente, mediante acordo entre a Contratada e a Administração, desde que não haja prejuízo ao abastecimento regular das unidades.

5. Sequenciamento das Rotas

Dentro de cada dia de entrega, as rotas deverão obedecer à ordem de proximidade entre as unidades, conforme listagem constante no Mapa de Distribuição e Localização que integra este plano de logística, de modo a:

- I – Minimizar deslocamentos redundantes;
- II – Otimizar o tempo de entrega;
- III – Garantir maior previsibilidade logística;
- IV – Reduzir impactos ambientais associados à operação.

6. Flexibilidade Operacional

Considerando a natureza contínua do fornecimento e a dinâmica institucional da UFPA, admite-se a realização de ajustes pontuais no plano logístico, especialmente em razão de:

I – Alterações temporárias de demanda;

II – Inclusão ou exclusão de unidades;

III – Situações excepcionais de acesso ou funcionamento das edificações.

Tais ajustes deverão ser previamente comunicados e acordados entre as partes, preservando-se o equilíbrio contratual e a eficiência da prestação do serviço.

7. Monitoramento e Controle

O acompanhamento da execução do plano logístico será realizado pelas unidades gestoras e pelo Almoxarifado Central, mediante a verificação do cumprimento do cronograma, das quantidades entregues e das condições dos garrafões, sem prejuízo das demais obrigações contratuais.

8. Estimativa de entregas INICIAL DO CAMPUS BÁSICO

UNIDADES DO CAMPUS BÁSICO				
UNIDADES	QUANTIDADE	PERÍODO	CONTATO	TELEFONE PREFIXO: 3201
ALMOXARIFADO CENTRAL (DAP)	60	SEMANAL	RENATO	3201-7462
GRÁFICA	10	SEMANAL	ANGELA	8165
INSTITUTO DE CIÊNCIA BIOLÓGICA (ICB)	10	SEMANAL	EYDER	7564
CAPACIT	10	SEMANAL	MARCOS VALENTE	7910
INSTITUTO AMAZÔNICO DE AGRICULTURAS FAMILIARES (INEAF)	10	SEMANAL	JACQUELINE	7913
ARQUIVO CENTRAL	8	SEMANAL	PEDRO	7296
NÚCLEO DE TEORIA PESQUISA E COMPORTAMENTO (NTPC)	10	SEMANAL	GLAUCIA	8367
INSTITUTO DE LETRAS E COMUNICAÇÃO (ILC)	15	SEMANAL	CELSO	8248 / 98886-6010
INSTITUTO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS (IFCH)	20	SEMANAL	TENÓRIO	7449
INSTITUTO DE CIÊNCIAS EXATAS E NATURAIS (ICEN)	20	SEMANAL	GILVÂNIA	7399/7603

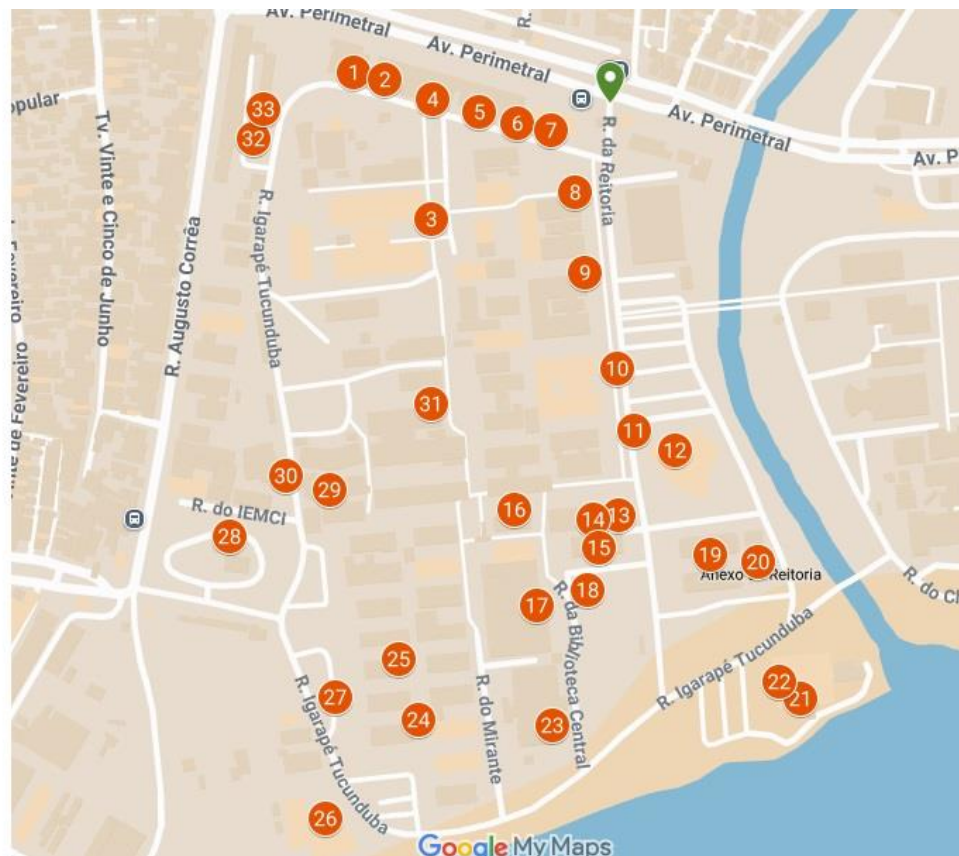
CTIC	12	SEMANAL	ROBERTO RELVAS	7159
CENTRO DE EVENTOS BENEDITO NUNES (CEBN)	20	SEMANAL	OSWALDO GOMES	7505/8438
CENTRO DE PROCESSOS SELETIVOS (CEPS)	15	SEMANAL	YOANA	3201-7622
CIAC	10	SEMANAL	ETEILA	7158
BIBLIOTECA DO ILC	4	SEMANAL	ANA FÁTIMA	98229-3332
NITAE	12	SEMANAL	LUCIANA SOARES	7834
BIBLIOTECA CENTRAL	30	SEMANAL	PAULO	7892
FACULDADE DE BIBLIOTECONOMIA (AO LADO DA BIBLIOTECA CENTRAL)	5	SEMANAL	FABIANA	7354
REITORIA GABINETE DO REITOR	15	SEMANAL	IDA / ALEX	7115
REITORIA VICE-REITORIA	4	SEMANAL	IVANILDE	7118 / 7119
REITORIA AUDIN	5	SEMANAL	JÉSSICA	7467
REITORIA ASCOM	7	SEMANAL	RENAN	7577
REITORIA PROPESP	7	SEMANAL	KATIA TAVARES	7123
REITORIA PROPLAN	10	SEMANAL	LIANE	8117
REITORIA PROEX	10	SEMANAL	DÁRIO / LIANE	7127
REITORIA PROEG	15	SEMANAL	DANIELA	7129
REITORIA PROGEP	30	SEMANAL	PATRICIA	8960
REITORIA PROTOCOLO GERAL	5	SEMANAL	EMERSON	7550/7551
REITORIA PROCURADORIA	10	SEMANAL	PATRICIA / EDICLEUSA	8082
REITORIA SEGE	5	SEMANAL	GREICE / KEILA	7632
REITORIA COMISSÃO PERMANENTE DE PESSOAL DOCENTE (CPPD)	5	SEMANAL	TELMA	7543/7544

REITORIA PROINTER	8	SEMANAL	EDINEI	7211
REITORIA VIGILÂNCIA ROL DO PRÉDIO REITORIA	5	SEMANAL	Quem estiver de plantão	7300
ANEXO DA REITORIA PROAD	10	SEMANAL	MÔNICA	7125
ANEXO DA REITORIA ARQUIVO DA PROAD	2	SEMANAL	LAÉCIO	7314
ANEXO DA REITORIA DIRETORIA DE COMPRAS E SERVIÇOS (DCS)	10	SEMANAL	BRUNNA	8224
DIRETORIA DE FINANÇAS E CONTABILIDADE (DFC)	15	SEMANAL	JAQUELINE	7152
ANEXO DA REITORIA DIRETORIA DE CONTRATO E CONVÊNIOS (DCC)	5	SEMANAL	LILIA	8369
ANEXO DA REITORIA AUDIN	5	SEMANAL	JÉSSICA	7467
ANEXO DA REITORIA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)	5	SEMANAL	BRUNO / NEILA / MICHEL	8163 / 7292
ANEXO DA REITORIA COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR (CPPAD)	5	SEMANAL	ALCEBIADES	7512 / 8747
ANEXO DA REITORIA COORDENADORIA DE DIÁRIAS, PASSAGENS E HOSPEDAGENS	5	SEMANAL	NÁDIA	7213
ANEXO DA REITORIA ARQUIVO DA PROGEP	3	SEMANAL	DIOGO BARROS	7753/7541
COORD. VIGILANCIA E SAÚDE DO SERVIDOR (CVSS-PROGEP)	10	SEMANAL	FABRÍCIO CORDEIRO	7541
OUVIDORIA	5	SEMANAL	HELOIM FRANÇA	7755
MIRANTE DO RIO	10	SEMANAL	NILDA	98073-5182
SAEST	15	SEMANAL	SILENE	7262
CENTRO DE INTERNACIONALIZAÇÃ O (BLOCO G/BÁSICO)	10	SEMANAL	LEILA	8793 / 9.9290-9909
RESTAURANTE UNIVERSITÁRIO (RU)	20	SEMANAL	ALUÍSIO	7377
EDITORA	8	SEMANAL	ADELAIDE	7994
PREFEITURA	20	SEMANAL	MAURO	8243

DISEG	20	SEMANAL	EZEQUIEL	8811
INSTITUTO DE EDUCAÇÃO MATEMÁTICA CIENTÍFICA (IEMCI)	10	SEMANAL	ROMILDO	7487
INSTITUTO DE GEOCIÊNCIAS (IG)	10	SEMANAL	DAYSE	7474
COORD. LOGÍSTICA	15	SEMANAL	ALDO	(91)980413701
REFRIGERAÇÃO	3	SEMANAL	LOURENÇO	7509
				TOTAL DE GARRAFÕES: 643

Mapa de distribuição e localização DO CAMPUS BÁSICO

- | | |
|--|--|
|  Entrada - Portão 2 |  BIBLIOTECA CENTRAL |
|  DAP |  FACULDADE DE BIBLIOTECONOMIA (ICSA) |
|  GRÁFICA |  REITORIA |
|  ICB |  ANEXO DA REITORIA (PROAD) |
|  CAPACIT |  CVSS (VADIÃO) |
|  INEAF |  OUVIDORIA (VADIÃO) |
|  ARQUIVO CENTRAL |  MIRANTE DO RIO (PROEG) |
|  NTPC |  SAEST (BLOCO C/BÁSICO) |
|  ILC |  CENTRO DE INTERNACIONALIZAÇÃO (BLOCO...) |
|  IFCH |  R.U (DISAE) |
|  ICEN |  EDITORA |
|  CTIC |  PREFEITURA |
|  CEBN |  DISEG (PORTÃO 1) |
|  CEPS |  IEMCI |
|  CIAC |  IG |
|  BIBLIOTECA DO ILC |  COORDENADORIA LOGÍSTICA |
|  NITAE |  REFRIGERAÇÃO |

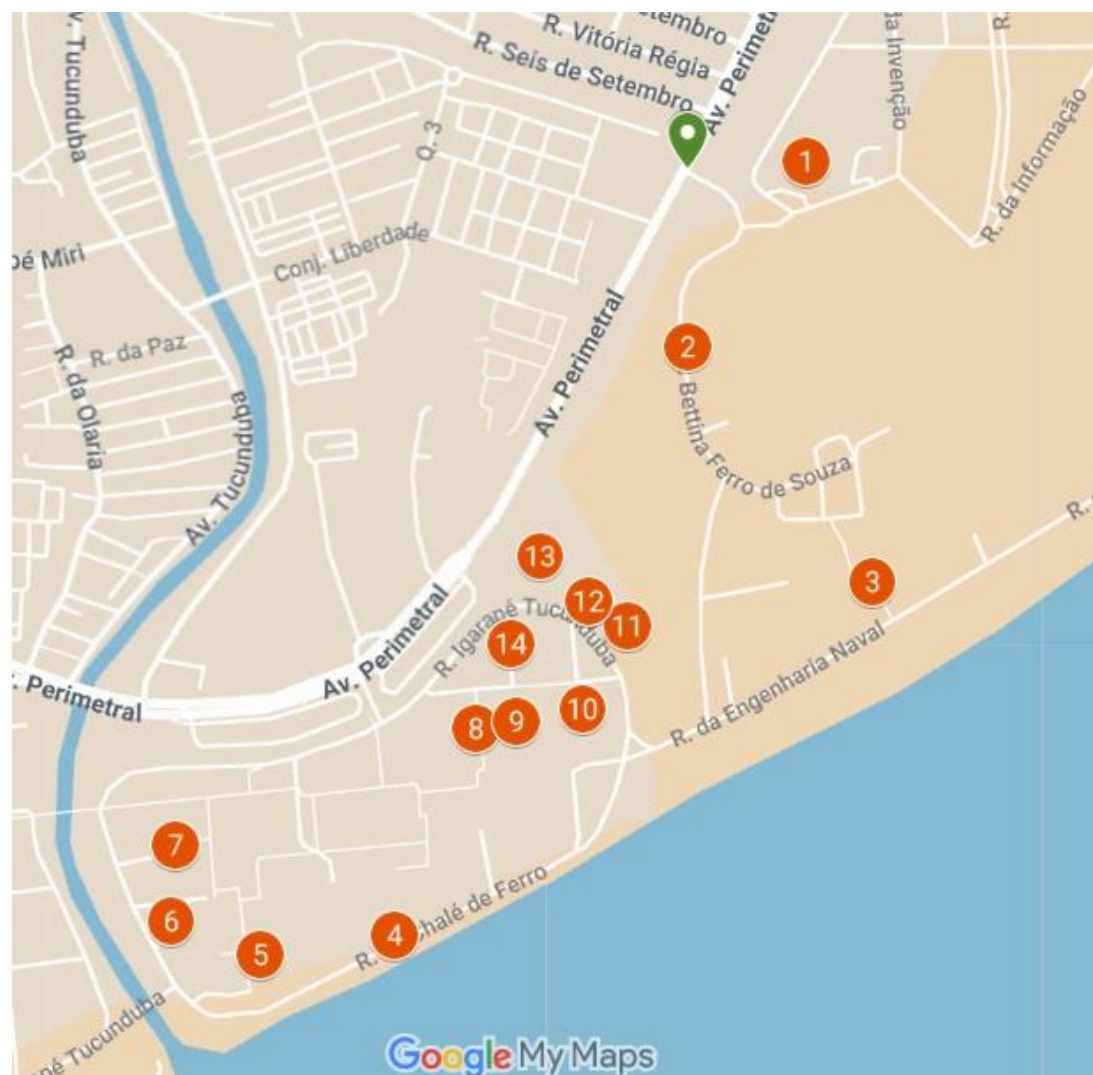


9. Estimativa inicial de entregas DO CAMPUS II E III – PROFISSIONAL

UNIDADES DO SETOR PROFISSIONAL				
UNIDADES	QUANTIDADE	PERÍODO	CONTATO	TELEFONE
CEAMAZON	15	SEMANAL	DENISE OU CARLOS	8911
INSTITUTO DE CIÊNCIA DA SAÚDE (ICS)	30	SEMANAL	LEONARDO	98466-3246
FFTO (ICS)	8	SEMANAL	DINAUDO	98846-5230
NÚCLEO DE MEIO AMBIENTE (NUMA)	20	SEMANAL	LUIZA	7772
FACULDADE DE ARQUITETURA	2	SEMANAL	MARA / MOACIR	7301
AGÊNCIA DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA (UNIVERSITEC)	10	SEMANAL	TATIANA	8022
FACULDADE DE ARTES VISUAIS (FAV)	10	SEMANAL	ANALSIRA	7974 ATELIER DE ARTES
INSTITUTO DE TECNOLOGIA (ITEC)	25	SEMANAL	FÁBIO	98556-5024
INSTITUTO DE CIÊNCIA DA EDUCAÇÃO (ICED)	14	SEMANAL	MIGUEL	98408-3332
INSTITUTO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADA (ICSA)	20	SEMANAL	LÚCIO	8620
NÚCLEO DE EDUCAÇÃO BÁSICA (NEB)	12	SEMANAL	MARCELO	8917
FACULDADE DE MÚSICA	8	SEMANAL		
INSTITUTO DE CIÊNCIA JURÍDICAS (ICJ)	15	SEMANAL	ROBERTO	7227
NÚCLEO DE ALTOS ESTUDOS AMAZÔNICOS (NAEA)	15	SEMANAL	ANA	7676
				TOTAL DE GARRAFÕES: 189

Mapa de distribuição e localização DO CAMPUS II E III - PROFISSIONAL

- Entrada - Portão 4
- 1 CEAMAZON
- 2 ICS
- 3 FFTO (ICS)
- 4 NUMA
- 5 FACULDADE DE ARQUITETURA
- 6 UNIVERSITEC (SINDI)
- 7 FACULDADE DE ARTES VISUAIS (ICA)
- 8 ITEC
- 9 ICED
- 10 ICSA
- 11 NEB
- 12 FACULDADE DE MÚSICA (ICA)
- 13 ICJ
- 14 NAEA



10. Estimativa inicial de entregas DAS UNIDADES EXTERNAS AO CAMPUS GUAMÁ

UNIDADES EXTERNAS AO CAMPUS GUAMÁ				
UNIDADES	QUANTIDADE	PERÍODO	CONTATO	ENDEREÇO
NÚCLEO DE MEDICINA TROPICAL (NMT)	20	SEMANAL	ELITE 3201-0963	AV. Generalíssimo Deodoro, nº 92 ao lado do ICS
MUSEU	15	SEMANAL	JÚLIA RODRIGUE 3201-7168	Av. Governador José Malcher, nº 1192 - Nazaré, (Esquina c/ Generalíssimo Deodoro)
CENTRO DE MEMÓRIA DA AMAZÔNIA (CMA)	20	SEMANAL	ERONIC E 3222-9575	Tv. Rui Barbosa, nº 491 – Reduto. (Esquina com a rua Ó de Almeida)
ESCOLA DE MÚSICA (EMUFPA)	10	SEMANAL	FERNANDO ROCHA 3201-8725	Av. Conselheiro Furtado nº 2007 (entre 14 de Março e Generalíssimo)
MERCEDÁRIOS	25	SEMANAL	MARCOS ROCHA 3201-7027 98221-2736	Boulevard Castilho França – Campinas - S/N (Esquina com a Rua Frutuoso Guimarães e Tv. Padre Prudêncio)
FORUM LANDI	10	SEMANAL	BEATRIZ 9.9116-6679	R. Siqueira Mendes, nº 60 - Cidade Velha (Praça do Carmo, no bairro Cidade Velha, em frente à Igreja do Carmo).
ESCOLA DE APLICAÇÃO (E.A)	30	SEMANAL	EDMILSON	6933/6905/6912
INSTITUTO DE CIÊNCIA DA ARTE (ICA)	15	SEMANAL	FLÁVIA	3201-7030 AV. Presidente Vargas, S/N, Praça da República.
FACULDADE DE DANÇA	15	SEMANAL	PAUO ESTEVÃO	3201-8790 / 9 8877-9917 Tv. 3 de Maio, 1573. Entre Magalhães Barata e Gentil.
ESCOLA DE TEATRO E DANÇA (ETDUFPA)	15	SEMANAL	GLAUBER	3212-5050 Tv. Dom Romualdo de Seixas, 820 – Umarizal (Esquina com Jerônimo Pimentel).

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ARTES (PPGARTES)	10	SEMANAL	TARCÍSIO	3201-7197 / 7180 Av. Magalhães Barata, nº 611, entre 09 de janeiro e 03 de maio
INSTITUTO DE CIÊNCIAS MÉDICAS (ICM)	20	SEMANAL	FRANCISCO	98146-7190 Av. Generalíssimo Deodoro, 01. Umarizal.
TOTAL: 205 GARRAFOES				